



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 series . . .	Ano 50\$	Semestre	28\$00
A 1.ª série . . .	" 30\$	"	18\$00
A 2.ª série . . .	" 20\$	"	14\$00
A 3.ª série . . .	" 15\$	"	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento allantado), é de \$00 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicanda no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 7:598, alterando a parte II do regulamento geral do serviço do exército, aprovado por decreto de 6 de Junho de 1914.

Portaria n.º 2:833, modificando o programa de instrução aos quadros presentes nos corpos de praças activas e de reserva, anexo à portaria n.º 2:445, de 27 de Setembro de 1920.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso tornando público que a Bulgária notificou ao Governo Francês a sua adesão ao acôrdo de 18 de Maio de 1904 e à convenção de 4 de Maio de 1910 para repressão do tráfico de brancas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 2:834, fixando em trinta dias o prazo máximo da circulação temporária a que se refere a alínea a) do artigo 25.º do regulamento sobre a circulação de automóveis, aprovado por decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:835, autorizando a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Jolda, Madalena, do concelho dos Arcos de Valdevez, a levantar dos seus fundos uma quantia destinada a obras na igreja paroquial.

Portaria n.º 2:836, autorizando a Misericórdia do Pôrto a receber a inportância de uma obrigação da Junta Geral daquele distrito sorteada em 30 de Dezembro de 1920.

Portaria n.º 2:837, autorizando a Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, do Pôrto, a aceitar vários legados.

Portaria n.º 2:838, concedendo vários subsídios da verba destinada a despesas relativas à crise de trabalho.

Alterações na parte II do regulamento geral do serviço do exército

Artigo 197.º:

§ único. Nas unidades de aviação e na Escola Militar de Aviação o comandante é substituído pelo oficial piloto aviador militar imediato em graduação ou antiguidade; no parque de material aeronáutico o director é substituído pelo oficial engenheiro aeronauta imediato em graduação ou antiguidade.

Artigo 202.º:

§ único. Passa a § 1.º

§ 2.º Nas unidades de aviação o comandante de esquadrilha é substituído no comando pelos pilotos aviadores militares, por ordem sucessiva de graduação militar ou antiguidade e só na falta destes pelo piloto aviador militar mais graduado ou antigo das outras esquadrilhas que se encontrem na mesma localidade.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921. — O Ministro da Guerra, *Alberto Carlos da Silveira*.

4.ª Repartição

Portaria n.º 2:833

Convindo introduzir algumas modificações na portaria n.º 2:445, inserta no *Diário do Governo* n.º 192, 1.ª série, de 27 de Setembro de 1920: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, publicar o seguinte:

Artigo 1.º Que no programa anexo à referida portaria e na alínea d), onde se lê: «os inspectores propõem apenas os problemas aos comandantes dos regimentos», deve ler-se: «Os inspectores propõem os temas não só aos comandantes, como também aos tenentes-coronéis dos regimentos e os comandantes aos maiores e comandantes da companhia».

Art. 2.º Que na mesma alínea d), no final do período onde se lê: «Para a crítica dos problemas . . .», se acrescente: «devendo a crítica ser escrita em cada resolução».

Art. 3.º Que na alínea e) do mesmo programa, onde se lê: «será executado um exercício de quadros por cada batalhão ou grupo», se acrescente: «podendo também realizar-se exercícios de quadros de companhia, bateria ou esquadrão, nos batalhões ou grupo isolados».

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921. — O Ministro da Guerra, *Alberto Carlos da Silveira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto n.º 7:598

Reconhecendo-se a necessidade de regular as substituições dos comandos das tropas aeronáuticas, em harmonia com as exigências de ordem táctica e técnica das unidades, formações e estabelecimentos das mesmas tropas: hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, mandar pôr em execução as seguintes alterações na parte II do regulamento geral do serviço do exército (decreto de 6 de Junho de 1914).

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Alberto Carlos da Silveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a Bulgária notificou ao Governo Francês, em 15 de Junho último, a sua

adesão ao acôrdo de 18 de Maio de 1904 e à convenção de 4 de Maio de 1910, para repressão do tráfico de brancas. A esta convenção aderiu também, em 30 de Junho próximo passado, a República Oriental do Uruguay.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 15 do Julho de 1921.—Pelo Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo
Repártilção de Estradas

Portaria n.º 2:834

O Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com a informação do administrador geral das estradas e turismo, manda que seja fixado em trinta dias o prazo máximo da circulação temporária a que se refere a alínea a) do artigo 25.º do regulamento sobre a circulação de automóveis, aprovado por decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Granjo*.

Para o administrador geral das estradas e turismo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:835

Tento a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Jolda, Madalena, do concelho dos Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo, solicitado autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 300\$, destinada a fazer face às despesas com as obras de que carece a igreja paroquial, sem as quais não se poderá continuar a desempenhar na mesma o culto religioso;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assembleia geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que à referida corporação seja concedida a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceitnado na Lei de Separação e no decreto de 22 de Fevereiro de 1918, no tocante à verba disponível para actos de culto.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:836

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à Misericórdia do Porto a necessária autorização para receber a importância da obrigação n.º 4:557 da extinta Junta Geral daquele distrito, que foi sorteada em 30 de Dezembro último, devendo o respectivo produto ser convertido em inserções de assentamento averbadas a favor da aludida Misericórdia.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:837

Atendendo ao que representou a Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, da cidade do Porto, pedindo

autorização para aceitar os seguintes legados e donativos:

Donativo de 800\$ do bemfeitor Domingos de Oliveira Pinho, com o encargo de, depois da sua morte, velar pela conservação do seu jazigo e adorná-lo no Dia de Finados; donativo de 200\$ de um bemfeitor anónimo, com o encargo de uma missa anual; legado de 500\$ do bemfeitor Manuel José Ferreira Guimarães, para a Instituição do Pão dos Pobres de Santo António, erecta na igreja da Ordem; legado de 120\$ do bemfeitor Monseñhar José Francisco da Piedade, com o encargo de uma missa anual; legado de uma obrigação do Empréstimo Português de 4,5 por cento de 1888-1889, da bemfeitora D. Maria Teresa de Jesus Cerveira, com o encargo de velar pelo seu jazigo; legado de 160\$50 da bemfeitora D. Laura Carneiro Martins, sendo 94\$76 para a Sopa Económica, instituída no Hospital da Ordem, e 65\$74 para a Instituição do Pão dos Pobres de Santo António, erecta na igreja da Ordem;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a referida corporação a aceitar os mencionados donativos e legados, estes com os encargos a que estão sujeitos pelas respectivas disposições testamentárias e aqueles nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1921.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 2:838

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras relativas à crise de trabalho sejam concedidos os seguintes subsídios:

Distrito de Leiria:

Câmara Municipal de Porto de Mós, para melhoramentos locais	6.000\$00
Junta de freguesia de Maceira (Leiria), idem	2.500\$00
Junta de freguesia de Caranguejeira (Leiria), idem	500\$00
Junta de freguesia de Pousos (Leiria), idem	1.000\$00
Junta de freguesia de Vau (Óbidos), idem	500\$00
Junta de freguesia de A dos Negros (Óbidos), para melhoramentos na povoação de Sancheira Grande	500\$00
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, para abastecimento de águas	2.000\$00
Junta de freguesia de Figueiró dos Vinhos, para conclusão do cemitério	1.000\$00
Total	14.000\$00

Distrito de Bragança:

Cámaras municipais dos concelhos de:

Alfândega da Fé, para melhoramentos locais	2.000\$00
Moncorvo, idem	3.000\$00
Mogadouro, idem	3.000\$00
Miranda do Douro, idem	2.000\$00
Macedo de Cavaleiros, idem	1.000\$00
Bragança, idem	2.000\$00